

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO n° 7.622/2025**

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA “NOTA  
PREMIADA” NO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR LINDENBERG/ES, NOS  
TERMOS DA LEI N° 823/2018”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de atribuições que lhe são conferidas  
pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal de  
N° 823/2018,

**DECRETA:**

**Art.1°** Fica instituída, no âmbito Municipal, a campanha “NOTA  
PREMIADA”, autorizada por meio da Lei Municipal 823/2018, com a finalidade  
de incentivar a emissão de documentos fiscais, visando ampliação da receita do  
Município de Governador Lindenberg/ES, nos exercícios de 2025 e 2026, em  
conformidade com o Processo Administrativo n° 121.033/2025.

**Parágrafo Único** - A campanha denominada “NOTA PREMIADA”  
promovida pelo Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo,  
por meio da Secretaria Municipal de Finanças, será regida pelas disposições  
legais aplicáveis e por este ato normativo.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 2°** - A Campanha “NOTA PREMIADA” tem por objetivo:

- I – Conscientizar os munícipes quanto à educação tributária e seus reflexos na Arrecadação Municipal;
- II – Promover o aumento de emissão de documentos fiscais no âmbito do Município de Governador Lindenberg;
- III – Combater a evasão fiscal;
- IV – Fomentar o comércio local.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3°** - A campanha “Nota Premiada” contempla as modalidades:  
Rural e Comércio Local, através de sorteios de prêmios para os todos os  
participantes da campanha.

**Art. 4°** Os sorteios da Campanha “Nota Premiada” serão realizados no  
dia 28 de junho de 2026, às 15hs, em local a ser definido posteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 1º A apuração dos sorteados será realizada por meio da retirada aleatória de um (01) cupom, para cada prêmio.

§ 2º O cupom a ser sorteado, seguirá exclusivamente, o modelo disposto no Anexo I, deste ato.

§ 3º O cupom sorteado não retornará à urna, permanecendo retido para prestação de contas da Campanha.

**CAPÍTULO III  
DOS PARTICIPANTES E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 5º** Para a modalidade Rural poderão participar todos os **agricultores**, que possuírem inscrição estadual de produtor rural ATIVA, junto ao Governo do Estado do Espírito Santo (Secretaria da Fazenda), cuja propriedade vinculada em sua inscrição esteja localizada no município de Governador Lindenberg/ES.

§ 1º Concorrerão ao sorteio, os produtores rurais do Município de Governador Lindenberg que:

a) Emitirem nota fiscal de produtor rural de produtos com origem de Governador Lindenberg.

§ 2º A cada R\$ 1.000,00 (mil reais) em documentos fiscais emitidos, o produtor terá o direito a um cupom. Para as notas com valor superior, o produtor terá direito a tantos cupons quantos forem múltiplos de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 3º Os cupons, relativos à modalidade Rural, serão disponibilizados no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC e na Sala do Empreendedor de Governador Lindenberg, onde haverá receptáculo apropriado para depósito dos cupons:

§ 4º Para Cômputo dos cupons serão válidos os documentos fiscais emitidos entre o período de 01/07/2025 a 27/06/2026.

**Art. 6º** Para a modalidade Comércio Local poderão participar todos os **consumidores** do comércio local no município de Governador Lindenberg/ES.

§ 1º Concorrerão ao sorteio, os consumidores que:

a) Apresentarem documentos fiscais de empresas ou prestadores de serviços estabelecidos no município de Governador Lindenberg, que comprovem a aquisição de produtos, insumos, equipamentos ou a prestação de serviços de qualquer natureza.

§ 2º A cada R\$ 1.000,00 (mil reais) em compras ou prestação de serviços, o consumidor terá o direito a um cupom. Esse valor mínimo para concorrer poderá ser rateado em mais de um documento fiscal. Para os documentos com valor superior, o consumidor terá direito a tantos cupons quantos forem múltiplos de R\$ 1.000,00 (mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 3º Para Cômputo dos cupons serão válidos os documentos fiscais emitidos entre o período de 01/07/2025 a 27/06/2026.

§ 4º Os cupons, relativos à modalidade Comércio Local, serão disponibilizados no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, na Sala do Empreendedor de Governador Lindenberg/ES e na Câmara dos Dirigentes Lojistas de Governador Lindenberg – CDL, onde haverá receptáculo apropriado para depósito dos cupons.

**CAPÍTULO IV  
DOS PRÊMIOS**

**Art. 7º** Serão disponibilizados pelo Município de Governador Lindenberg, os prêmios, conforme consta abaixo, para realização de sorteios, através da retirada aleatória de um (01) cupom para cada prêmio:

- a) 01 veículo popular 0 km;
- b) 01 smartphone;
- c) 01 televisão 43”;
- d) 01 roçadeira elétrica;
- e) 01 caixa de som modelo torre portátil;
- f) 01 cervejeira 98 lts.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

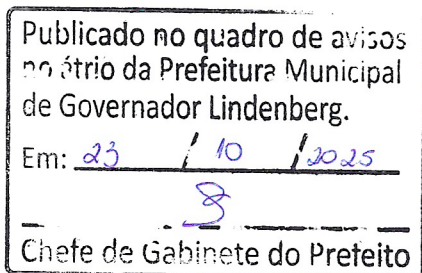
**Art. 9º** A divulgação da campanha será realizada pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

**Art. 10** Os participantes da Campanha fazem automaticamente cessão dos direitos de uso de imagem e voz ao Município de Governador Lindenberg, para a divulgação institucional da campanha “**NOTA PREMIADA**”.

**Art. 11** Os casos omissos ou especiais serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação da Campanha, e em instância superior, pelo Prefeito Municipal.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Lindenberg/ES, 23 de outubro de 2025.



**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**Camila Sotfeu Pina Perini**  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I – Cupom modelo



**CAMPANHA “NOTA PREMIADA”  
2025/2026**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cel: \_\_\_\_\_